Parte

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.051 DE, 30 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO PARA ACOLHER O PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTIPEA.

O Prefeito Municipal de Itaguaí(RJ),
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Trabalho 11.01.13.75.429.2105 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - GABINETE DO SECRETÁRIO - SAÚDE E SANEAMENTO - SAÚDE - CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - COORDENAÇÃO E CONTROLE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e com recursos específicos e alocados na fonte 05 - OUTROS CONVÊNIOS DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

Art. 2º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, na unidade orçamentária 11.01 - Gabinete do Secretário, o **Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** com recursos da Secretaria Executiva do PEAa-RJ, conforme Programa de Trabalho abaixo:

11.01.13.75.429.2105 - SAÚDE - CONTROLE E ERRADICACÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - COORDENAÇÃO E CONTROLE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NAT.DESPESA

3120 Materiais de consumo.....R$ 40.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 5.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R$ 35.000,00
4120 Equipamentos e Material PermanenteR$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos referente ao Programa de Trabalho acima serão registrados na Fonte de Recursos **05 - OUTROS CONVÊNIOS** - Saúde e Bem Estar Social.

Art. 4º - O crédito aberto no artigo 2º, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências a conta da Secretaria Executiva do PEAa-RJ.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fazendo efeito a partir de 01 de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.